

NÚMERO	ANO
3008	18

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

Pelo presente instrumentos de locação de bens móveis (equipamentos audiovisuais) e na melhor forma de direito, temos como:

LOCADORA:	ACÚSTICA COMPANY EVENTOS - AC SOARES LOCAÇÕES ME
CNPJ:	10.372.848/0001-03
LOCATÁRIA (O)	Companhia de Habitação Popular de Campinas
CNPJ / CPF	CNPJ: 46.044.871/0001-08

As partes acima firmam o presente contrato conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: Objeto deste contrato é a locação de equipamentos audiovisuais, conforme proposta anexa a este contrato, descrevendo os itens locados com todo cabeamento incluso, quantidade e número de diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO BEM: Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para os fins descritos a seguir, não podendo a Locatária subloca-los, emprestar a terceiros ou leva-los para outros locais do que o especificado abaixo:

LOCAL DO EVENTO	HOTEL NACIONAL INN - CAMPINAS SP		
MONTAGEM	quinta-feira, 25 de outubro de 2018	HORARIO	CONFORME DISPONIBILIDADE DO HOTEL
LOCAÇÃO	sexta-feira, 26 de outubro de 2018	HORARIO	08:30 AS 13:00 HORAS

CLÁUSULA TERCERIA - PREÇO: Ficam juntos e acertados que a Locatária deverá pagar a Locadora o valor de:

R\$ 5.320,00 - CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: O pagamento do valor mencionado na Cláusula Terceira, será efetuado da seguinte forma:

DEPOSITO EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU - AGENCIA 8652 - CONTA CORRENTE 06.873-8

DATA: 30/10/2018

CLÁUSULA QUINTA - CANCELAMENTO: Caso o evento seja cancelado após a reserva dos equipamentos, será cobrado 50% do valor do contrato, referente a multa. Este mesmo valor deverá ser depositado em conta corrente da Locadora no prazo máximo de 05 dias do cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

Compromete - se a montar os equipamentos uma hora antes do início do evento para testes.

Compromete - se a repor o(s) equipamento(s) sem custo adicional quando o mesmo não funcionar, exceto em casos de mau uso ou danos causados por queda/quebra pela Locatária, sua equipe, palestrantes, funcionários ou participantes do evento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

Compromete - se cuidar da guarda e segurança de todos os equipamentos, cabos e acessórios locados.

Havendo roubo ou furto de qualquer item da Locadora, a Locatária irá ressarcir o item a Locadora.

Havendo quebra por mau uso ou quebra por queda de qualquer item, a Locatária irá ressarcir o item a Locadora.

G



CLÁUSULA OITAVA – EQUIPAMENTOS CONTRATADOS:

ITENS DE LOCAÇÃO	QTD
BACKDROP BOX TRUSS Q15 - 09X2m (LONA COM ILHOS FORNECIDA PELO CLIENTE)	1
TRIPÉ PARA BANNER	2
SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS E MESA MIXER	1
MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	6
PROJETOR MULTIMÍDIA 5000 ANSI LUMENS	2
TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2X2m	2
CÂMERA DE FILMAGEM FULL HD COM TRIPÉ E ILUMINADOR	1
KIT TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM DIVISORES E CABEAMENTO	1
CINEGRAFISTA E OPERADOR DE CÂMERA	1
OPERADOR TÉCNICO AUDIOVISUAL	1

Por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato de locação de bens móveis em duas vias de igual teor.

Para dirimir eventuais conflitos, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinas - SP e excluem qualquer outro.

CAMPINAS,

ASSINATURA DA LOCADORA

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

ALINE SOARES

ASSINATURA DA LOCATÁRIA (O)

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

VALTER A. GREVE
 Diretor Comercial,
 Administrativo e Financeiro
 COHAB/CP

PÁGINA 02 DE 02.

